



SANCIONADA
Em 18/12/2018

Prefeito

LEI Nº 53 de 18 de dezembro de 2018.

SÚMULA: “ Altera redação do artigo 8º da Lei 003/2011 de 31 de março de 2011, que dispõe sobre alteração dos dispositivos da Lei nº 050/1995, que dispõe sobre a criação do Fundo de Assistência, e a da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ponte Alta do Tocantins – TO, **Kleber Rodrigues de Sousa**, no uso das atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei .

Art. 1º - Esta lei altera a redação do Art. 8º da Lei 003/2011, de 31 de março.

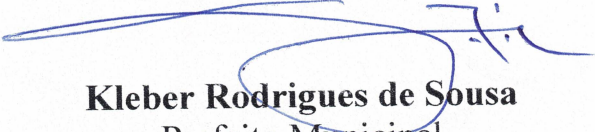
Art. 2º - O art. 8º, da Lei nº003/2011, de 31 de março de 2011, fica revogado e passa a vigorar com seguinte redação:

“**Art. 8º** - O artigo 6º, caput, da Lei Municipal 050, de 10 de outubro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. As constas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Ponte Alta do Tocantins – TO, serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.”

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Alta do Tocantins/TO,
aos 18 dias do mês de dezembro de 2018.


Kleber Rodrigues de Sousa
Prefeito Municipal